



PROCESSO N.º 217/2006

PROTOCOLO N.º 8.650.673-4/05

PARECER N.º 112/06

APROVADO EM 10/05/06

CÂMARA DE ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL RIO BONITO DO IGUAÇU – EDUCAÇÃO
INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: RIO BONITO DO IGUAÇU

ASSUNTO: Pedido de autorização de funcionamento da Educação de Jovens e
Adultos - Ensino Fundamental - Fase I.

RELATORA : SOLANGE YARA SCHMIDT MANZOCHI

I - RELATÓRIO

1 - A Secretaria de Estado da Educação encaminha pelo ofício n.º 296/2006-GS/SEED, para apreciação deste Conselho, o expediente acima, de interesse da Escola Municipal Rio Bonito do Iguaçu, do Município de Rio Bonito do Iguaçu, mantida pela Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, que por sua Direção, solicita autorização de funcionamento da Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental – Fase I.

2- Dados gerais do Curso:

- Curso: Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I
- Regime de Funcionamento: preferencialmente no período matutino e vespertino, podendo atender no período noturno.
- Regime de Matrícula: modular
- Carga Horária: 1.200 (mil e duzentas) horas
- Modalidade de oferta: presencial
- Requisitos de acesso: matrícula com idade mínima de 14 (catorze) anos completos.



PROCESSO N.º 217/2006

3 - Organização Curricular

Na organização curricular constam as seguintes áreas de conhecimentos: Língua Portuguesa, Matemática e Estudos da Sociedade e da Natureza.

Matriz Curricular

4 - Critérios de Avaliação:

Os critérios de avaliação, classificação e promoção estão descritos no Regimento Escolar (cf. fls. 78 a 80).



PROCESSO N.º 217/2006

5 - Plano de Avaliação Institucional do Curso(cf. fl. 84):

“Na educação, os colegiados são organizações que tem papel fundamental para definir as políticas educacionais que orientam a prática educativa e os processos de participação no espaço escolar.

O Conselho Escolar é um espaço aberto à democratização, pois reúne diretores, professores, funcionários, estudantes, pais e outros representantes da comunidade para discutir, definir e acompanhar o desenvolvimento do projeto político-pedagógico da Educação de Jovens e Adultos, que deve ser visto, debatido e analisado dentro do contexto em que vivemos.

Compete pois, ao Conselho Escolar, debater e tornar claros os objetivos e os valores a serem coletivamente assumidos, definir prioridades, contribuir para a organização do currículo escolar e para a criação de um cotidiano de reuniões e reflexões contínuas, que inclua principalmente, a avaliação do processo. Por meio deste, combate-se à improvisação e as práticas cotidianas que se mostram incompatíveis com o objetivo e as prioridades pré-estabelecidas com a qualidade social da educação que se pretende alcançar.

Atribuição do Conselho Escolar:

- Estabelecer e acompanhar o Projeto Político-Pedagógico da escola.
- Analisar e aprovar o Plano Anual da Escola.
- Acompanhar e avaliar o desempenho da escola em face às Diretrizes Curriculares Nacionais obedecendo as metas estabelecidas, redirecionando as ações quando necessário.
- Propor alternativas de solução de problemas de natureza administrativa e/ou pedagógica.

Ressaltando a importância da participação popular no processo avaliativo e entendendo a educação como prática política, faz-se necessário a análise dos resultados por parte da comunidade escolar sob a coordenação do Conselho Escolar.”

6 - Plano de Capacitação Continuada do Corpo Docente (cf. fls. 85 a 87):

“(…)

Destacam-se três aspectos importantes na formação do professor:

a. **Qualificação:** o professor deve adquirir os conhecimentos científicos e indispensáveis para o ensino de um conteúdo específico.

b. **Formação Pedagógica:** a atividade de ensinar deve superar os níveis do senso comum, tornando-se uma atividade sistematizada.

c. **Formação Ética e Política:** o professor deve educar a partir de valores e tendo em vista um mundo melhor.

Só assim o professor poderá desenvolver nos alunos a capacidade de questionamento e promover a desmistificação da cultura.

Convém que o professor se posicione diante do mundo, estando comprometido com esse mundo e disposto a participar lutando contra a alienação da consciência, as exclusões injustas e as diversas formas de preconceitos.”



PROCESSO N.º 217/2006

7 - Corpo Docente

A relação dos docentes indicados para o curso consta do ANEXO I deste Parecer.

8 - Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos à folha 83.

9 - Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 106/05 (cf. fl. 104), do NRE Laranjeiras do Sul, constatou *“in loco”* a existência das condições do desempenho do estabelecimento de ensino, da Proposta Pedagógica adequada à Deliberação 14/99-CEE e do Regimento Escolar adequado à Deliberação 16/99-CEE, foi de parecer favorável à autorização do curso em pauta (cf. fl. 110).

II - VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 166/06 - CEF/SEED, somos pela concessão da autorização de funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, presencial, a partir de 2006, nos termos da legislação vigente, com matrícula modular, com carga horária de 1.200 (mil e duzentas) horas e idade para matrícula de 14 (catorze) anos completos, na Escola Municipal Rio Bonito do Iguaçu – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Município de Rio Bonito do Iguaçu mantida pela Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

A autorização do curso terá validade por 4 (quatro) anos, contados a partir da data de publicação do ato autorizatório, renovável após verificação complementar, à vista da expressa manifestação da vontade da mantenedora em não instalar as séries subsequentes, conforme art. 34 da Deliberação nº 04/99-CEE, devendo submeter-se após esse período a processo de avaliação pelo Sistema Estadual de Ensino.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 217/2006

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Fundamental aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 10 de maio de 2006.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.
Sala Pe. José de Anchieta, em 10 de maio de 2006.



PROCESSO N.º 217/2006

ANEXO I

Estabelecimento: Escola Municipal Rio Bonito do Iguaçu – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Município: Rio Bonito do Iguaçu

Curso de Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I

RELAÇÃO DE DOCENTES

DOCENTE	FORMAÇÃO
Amélia Boreck Fausto	Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Modalidade Normal
Andréia Leichtweis	Pedagogia/ Habilitação Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil
Cilda Breailo	Magistério
Dulce Kailer	Magistério
Edivane de Oliveira Tecchio Sabadini	Programa Especial de Capacitação para a Docência dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e da Educação Infantil
Eleni Marlise Kölln	Programa Especial de Capacitação para a Docência dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e da Educação Infantil
Eliane Winski	Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em Nível Médio na Modalidade Normal
Eliane Aparecida P. Maximowski	Programa Especial de Capacitação para a Docência dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e da Educação Infantil
Eva Kosak Balbinoti	Pedagogia/Habilitação Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil
Josiane Rosa de Cristo Maurer	Pedagogia/Habilitação em Orientação Educacional, Magistério das Matérias Pedagógicas do Ensino Médio e Ensino Fundamental de 1ª a 4ª Séries
Josane de Fátima Grüber	Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Modalidade Normal
Lilian Maria Johann	Magistério
Marcia Roberta Noviski	Magistério



PROCESSO N.º 217/2006

RELAÇÃO DE DOCENTES

DOCENTE	FORMAÇÃO
Maria Zélia Xavier Belloni	Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Modalidade Normal
Mareluce de Aparecida Brecallo	Magistério
Marianne Talita Erustis	Não comprova graduação Especialização em Pedagogia Escolar: Supervisão, Orientação e Administração
Marli Schmeing	Magistério
Nilse Adriane Schrader	Magistério
Raquel Jaqueline Niesciur	Programa Especial de Capacitação para a Docência dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e da Educação Infantil
Rosemari Paloschi Rikhaber	Pedagogia
Solange Dalmasso	Magistério
Vanuza Vida Batista	Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Modalidade Normal